



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

À Diretoria de Assuntos Legislativos
para providências:

Joinville, 11/05/16

Presidente

CONSULTORIA
LEGISLATIVA
Fl. 611
th

Emenda Aditiva nº ⁴⁸...../2016 ao Projeto de Lei Complementar nº 33/2015

Acrescenta área no Anexo XI – Descrição dos Perímetros da Área Urbana, dos Núcleos Urbanos, das Áreas de Expansão Urbana, do Macrozoneamento Urbano e do Macrozoneamento Rural, do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015.

Art. 1º - Acrescenta ao item 2.3, do Anexo XI, a **Área de Expansão Urbana Sudeste**, que **“inicia na confluência do Rio Velho com a linha imaginária limite da ARPA “Caieiras” (PI 01); desse ponto, segue em linha reta, sentido leste, até encontrar o limite do Município (PI02); segue por este limite do Município, no sentido sul, até atingir a linha demarcatória do perímetro urbano de Joinville (PI 03); deste ponto, segue sentido norte, pela linha demarcatória do perímetro urbano, até encontrar o ponto inicial”**.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Vereador Mauricio Peixer

Secretário: Vereador Claudio Aragão

Membros, Vereadores: Bento

James Schroeder

Sidney Sabel

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

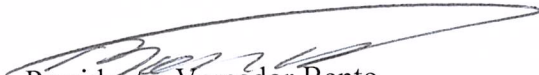
Narciso Morbis
Consultor Geral Adjunto



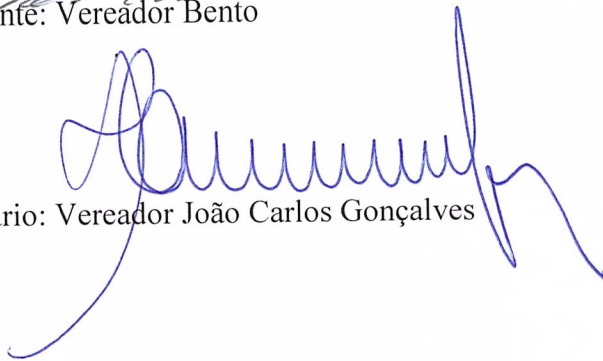
CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA



COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.



Presidente: Vereador Bento



Secretário: Vereador João Carlos Gonçalves

Membros, Vereadores: Dorval Pretti

Sidney Sabel



Roberto Bioni



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA



JUSTIFICATIVA

A área sugerida para transformar de Área Rural de Utilização Controlada em Área de Expansão Urbana tem potencial para desenvolvimento urbano, com fortíssima vocação para o turismo e o lazer.

Da mesma forma, a grande possibilidade de utilização pela prestação de serviços complementares nesse ramo, haja vista o aproveitamento do encanto e da beleza desta parte da Baía da Babitonga.

Necessário ressaltar que boa parte desta área está localizada em uma floresta de pinus (reflorestamento), situação esta que trará possibilidade de amparar, bloquear e limitar as demandas advindas do Setor Especial de Interesse Especial (SE-06), que limita-se em parte com a área proposta.

Por fim, a qualificação do Bairro Paranaguamirim há que receber destaque com esta alteração do uso do solo, seja pelo aproveitamento das ofertas oriundas dos prestadores de serviços complementares, nas áreas de lazer, recreação e turismo, seja pela oportunidade de abertura ao visual de toda a Baía da Babitonga.